

CLÁUSULA 55ª: TRABALHO FORA DA EMPRESA

Mediante aditamento ao Contrato Individual de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho (que deverá ser homologado pelo Sind. Assistência), empregador e empregado poderão estabelecer condição especial de cumprimento da jornada de trabalho, que poderá ser prestada fora da empresa.